

# PUBLICADA NO DOE DE 25.08.2021

PORTARIA DIR Nº 2868 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

## PORTARIA:

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle, para mandato de 06/10/2021 a 05/10/2023, será realizada no dia 05 de outubro de 2021, das 10 às 15 horas, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

**Art. 2º** Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

**Art. 3º** Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

**Art. 4º** Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 08 a 17 de setembro de 2021 até as 16 horas [10 dias], por meio do endereço eletrônico [secptc@lac.usp.br](mailto:secptc@lac.usp.br), o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 17 horas do dia 17 de setembro de 2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Art. 6º** Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 20 a 29 de setembro de 2021 até as 16 horas [10 dias], nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 17 horas do dia 30 de setembro, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Art. 7º** São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 04 de outubro de 2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

### **DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA**

**Art. 8º** A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 04 de outubro de 2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Art. 9º** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### **DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS**

**Art. 10.** A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

**Art. 11.** Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

**Art. 12.** Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

**Art. 13.** Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Art. 15.** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

**Art. 16.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**ASSINADA NO ORIGINAL**

**LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI**

Diretora

III - o(a) eleitor(a) que pertencer a mais de um Colegiado será substituído(a), no seu impedimento, pelo(a) suplente no Colegiado de maior hierarquia e, no impedimento deste, pelo(a) seu(sua) suplente no Colegiado de hierarquia imediatamente inferior.

§1º - Para os fins previstos neste artigo, a hierarquia dos Colegiados e categorias observará a seguinte ordem:

- 1 - Membro do Conselho Universitário;
- 2 - Membro dos Conselhos Centrais;
- 3 - Presidente de Comissões previstas no art. 44 e parágrafo único, do Estatuto da USP;
- 4 - Membro da Congregação ou Conselhos Deliberativos de Museus e Institutos Especializados mais antiga(o);
- 5 - Chefe de Departamento;
- 6 - Representante de categoria na Congregação ou Conselhos Deliberativos de Museus e Institutos Especializados.

§ 2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar, aplicando-se o disposto no inciso III, conforme o caso.

§ 3º - Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico(a) e administrativo(a) que, na data da eleição, estiver afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP, aplicando-se o disposto no inciso III, conforme o caso.

Artigo 8º - Compete à Secretaria Geral, com o apoio computacional da Superintendência de Tecnologia da Informação, organizar o processo eleitoral, nos termos desta Resolução.

§ 1º - A Secretaria Geral encaminhará à Comissão Eleitoral, até o dia 10 de setembro de 2021, memorial técnico descrito elaborado pela Superintendência de Tecnologia da Informação, com detalhamento dos procedimentos envolvidos na consulta e na votação eletrônica de que trata a presente Resolução.

§ 2º - As Unidades, Museus e Institutos Especializados deverão fornecer à Secretaria Geral, até o dia 12 de novembro de 2021, a relação dos seus eleitores, com mandatos vigentes no dia da eleição, indicando a categoria que representam na Congregação ou Conselho Deliberativo e os respectivos mandatos, observada a disposição do § 3º deste artigo.

§ 3º - É assegurado o direito de voto aos(as) representantes docentes, discentes e de servidores(as) técnicos(as) e administrativos(as) junto ao Conselho Universitário, aos Conselhos Centrais, às Congregações das Unidades e aos Conselhos Deliberativos dos Museus e dos Institutos Especializados eleitos até 12 de novembro de 2021, desde que efetivamente vacante a respectiva representação, considerando-se como início dos mandatos o dia 25 de novembro de 2021.

§ 4º - Na hipótese de impedimento de eleitor(a) após 12 de novembro de 2021, o(a) mesmo(a) não poderá ser substituído(a).

II - Da consulta à comunidade

Artigo 9º - A consulta à comunidade de que trata a Resolução nº 6638/2013 será realizada eletronicamente no dia 18 de novembro de 2021, das 9h às 18h.

Parágrafo único - Até o dia 17 de novembro, a Superintendência de Tecnologia da Informação encaminhará aos(as) docentes, discentes e servidores(as) técnicos(as) e administrativos(as), o e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico com o qual cada membro da comunidade USP responderá à consulta supra referida.

Artigo 10 - A Comissão Eleitoral divulgará, até as 20h do dia 18 de novembro de 2021, no site da Secretaria Geral, os resultados obtidos em cada uma das categorias.

III - Da votação

Artigo 11 - A Superintendência de Tecnologia da Informação encaminhará aos(as) eleitores(as), no dia 24 de novembro de 2021, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso, pessoal e intransferível, com a qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, no dia e horário referidos no artigo 1º.

Artigo 12 - A cada eleitor(a) caberá apenas um voto, contendo, no máximo, a indicação de três chapas inscritas no processo eleitoral.

Artigo 13 - Os recursos relativos à votação eletrônica deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral e encaminhados ao e-mail eleicao2021@usp.br até as 18h30 do dia da eleição, 25 de novembro de 2021.

Parágrafo único - Os recursos serão decididos de plano pela Comissão Eleitoral.

IV - Da totalização dos votos e da proclamação dos resultados

Artigo 14 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição será divulgada pela Comissão Eleitoral, a partir das 20h do dia 25 de novembro de 2021, e poderá ser acompanhada pela Assembleia Universitária, sendo transmitida ao vivo por videoconferência.

Artigo 16 - Divulgada a totalização dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará a lista triplíce, observada a ordem de votação.

§ 1º - Em caso de empate, integrará a lista triplíce a chapa que tiver como candidato(a) a Reitor(a) o(a) Professor(a) Titular com maior tempo de serviço na USP.

§ 2º - Para fins de definição da ordem de composição da lista triplíce, em caso de empate entre as chapas que a integrem, será considerado o mesmo critério mencionado no parágrafo anterior.

Artigo 17 - Eventuais recursos relativos à apuração deverão ser encaminhados ao e-mail eleicao2021@usp.br, até as 12h do dia 1º de dezembro de 2021.

Parágrafo único - Os recursos serão decididos pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo, até as 15h do dia 03 de dezembro de 2021.

Artigo 18 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria do Reitor, de 24-8-2021**

Designando, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, Geraldo Martins Filho (Certificação FUNDAP 186410), Gilson Antonio Velloso da Trindade (Certificações FUNDAP 238781 e 251222), Josué Garcia Sanchez (Certificação FUNDAP 160918) e Julio Cesar Borges (Certificação FUNDAP 162109) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (FCFRP-USP), através da modalidade de pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação; Proc. USP 2021.1.345.60.4.

## ESCOLA POLITÉCNICA

**PORTARIA DIR Nº 2868 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**  
Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

**PORTARIA:  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle, para mandato de 06/10/2021 a 05/10/2023, será realizada no dia 05 de outubro de 2021, das 10 às 15 horas, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

Art. 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Art. 3º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Art. 4º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 08 a 17 de setembro de 2021 até as 16 horas [10 dias], por meio do endereço eletrônico secpct@lac.usp.br, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 17 horas do dia 17 de setembro de 2021, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 20 a 29 de setembro de 2021 até as 16 horas [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 17 horas do dia 30 de setembro, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**DO COLÉGIO ELEITORAL**

Art. 7º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 04 de outubro de 2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

**DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA**

Art. 8º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 04 de outubro de 2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS**

Art. 10. A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 11. Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Art. 12. Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

Art. 13. Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI**

Diretora

**PORTARIA DIR. Nº 2869 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe da eleição dos representantes da categoria docente DOUTOR para o Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**DA ELEIÇÃO**

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente DOUTOR e respectivos suplentes será realizada das 10 horas às 16 horas do dia 27 de setembro de 2021 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução Nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de candidatura por chapa e serão eleitas quatro chapas para mandato de 2 anos, no período de 28/09/2021 a 27/09/2023.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas 01 (uma) chapa.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Doutores.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

**DA INSCRIÇÃO**

Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º - As inscrições serão formuladas por requerimento, com a determinação da chapa com nome do titular e suplente respectivamente, ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico secpct@lac.usp.br a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia 15 de setembro de 2021.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico secpct@lac.usp.br.

§3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§4º - Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico secpct@lac.usp.br até as 16 horas do dia 17 de setembro de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, nos dias 27 de setembro de 2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**DOS RESULTADOS**

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 17 horas do dia 27 de setembro de 2021, sendo consideradas eleitas as quatro chapas mais votadas.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico secpct@lac.usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

**LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI**

Diretora da EPUSP

**PORTARIA DIR. Nº 2870 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe da eleição dos representantes da categoria docente ASSOCIADO para o Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**DA ELEIÇÃO**

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente ASSOCIADO e respectivos suplentes será realizada das 10 horas às 16 horas do dia 27 de setembro de 2021 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução Nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de candidatura individual e serão eleitos quatro representantes e respectivos suplentes, para mandato de 2 anos, no período de 28/09/2021 a 27/09/2023.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas 01 (um/a) candidato(a).

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria ASSOCIADO.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

**DA INSCRIÇÃO**

Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico secpct@lac.usp.br a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia 15 de setembro de 2021.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico secpct@lac.usp.br.

§3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§4º - Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico secpct@lac.usp.br até as 16 horas do dia 17 de setembro de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, nos dias 27 de setembro de 2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**DOS RESULTADOS**

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 17 horas do dia 27 de setembro de 2021, sendo consideradas eleitas as quatro candidaturas mais votadas e, na sequência, os suplentes.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico secpct@lac.usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

**LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI**

Diretora da EPUSP

## PRÓ-REITORIAS

### PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

**PORTARIA PRP-828, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES).

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19/02/2009, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

Artigo 1º - Diante da indicação de nova vigência do projeto de pesquisa fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Luciana Ribeiro Montenegro e redistribuído junto à Faculdade de Medicina (FM) pela Portaria PRP-30, de 22/06/2010, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES), conforme segue:

FAIXA/GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL	EMPREGO PÚBLICO	DOCENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA	PRAZO FINAL DE DESTINAÇÃO
Superior S1A	Especialista em Laboratório	1131788	ANA CLAUDIA LATRONICO XAVIERI	31/05/2026

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2021 (Processo USP 2009.1.9014.1.2).

## MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**Museu de Arte Contemporânea**

**Extrato de Contrato**

**CONTRATO Nº: 18/2021**

**PROCESSO: 21.1.00172.32.7**

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**CONTRATADA: Educalibras Trein. e Des. do Idioma de Libras**

Ltda. - Me

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE LINGUÍSTICA**

**MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"**

**PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.**

**VALOR DO CONTRATO: 1.350,00**

**VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351**

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99**

**DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021**

## EDITORA DA USP

**EDITORA DA USP**

**Extrato de Contrato Edição**

**Contratante: Editora da Universidade de São Paulo**

**Contratada: Susan Kent Besse**

**Contrato de edição da obra: "Modernizando a Desigualdade: Reestruturação da Ideologia de Gênero no Brasil, 1914-1940"**

**Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura**

**Data da assinatura: 23-08-2021**